



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS
HORTIFRÚTI, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA
NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA –
PE, NO ANO DE 2025.**

Data de Elaboração: 28/08/2025

Responsável: Mikaely de Lima Soares
Lotação: Nutricionista.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para a aquisição de gêneros alimentícios necessários para atender as demandas da Secretaria de Educação.

1.2. O ETP ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, sendo regido e fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, com o objetivo de estabelecer as condições mais vantajosas para a aquisição de materiais e suprimentos indispensáveis ao adequado funcionamento e suporte das atividades da Secretaria de Educação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente aquisição de gêneros alimentícios perecíveis hortifrúti em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as necessidades da Secretaria de Educação. A aquisição desses alimentos visa assegurar a oferta de refeições saudáveis e equilibradas para os estudantes da rede pública municipal, promovendo a segurança alimentar e nutricional dos alunos, conforme estabelecido pela legislação vigente.

2.2. A aquisição tem como objetivo, além de garantir o fornecimento regular e de qualidade dos alimentos hortifrúti frescos, incentivar a agricultura familiar, fomentar a economia local e fortalecer os pequenos produtores do município. Além disso, busca-se otimizar o uso dos recursos públicos, assegurando que os alimentos adquiridos atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos, contribuindo para a formação de hábitos alimentares saudáveis entre os alunos. Tal iniciativa reafirma o compromisso da gestão municipal com a alimentação escolar de qualidade, o desenvolvimento sustentável e o fortalecimento da economia rural, garantindo uma nutrição adequada para o pleno desenvolvimento dos estudantes.

3. SETOR REQUISITANTE

3.1. Secretaria de Educação.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Com o objetivo de garantir que a contratação atenda aos padrões adequados e cumpra as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), verificou-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

4.1.1. Requisitos de Negócio da Solução

4.1.1.1. A solução adotada deverá assegurar o fornecimento eficiente e contínuo de gêneros alimentícios perecíveis hortifrúti, garantindo a qualidade e a regularidade na distribuição dos alimentos para a rede pública de ensino do município.

4.1.1.2. Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as especificações nutricionais e sanitárias exigidas, garantindo a segurança alimentar dos alunos e promovendo a racionalização e otimização dos recursos públicos.

4.1.2. Requisitos Legais da Solução

A contratação deverá respeitar as seguintes normatizações:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos;
- b) Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre a alimentação escolar e a destinação de recursos do PNAE;
- c) Resolução FNDE nº 06/2020, que estabelece critérios para a aquisição de alimentos oriundos da agricultura familiar para a alimentação escolar.

4.1.3. Requisitos Gerais da Solução

Os fornecedores credenciados deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) Aderência às normas do PNAE e aos requisitos do instrumento convocatório, garantindo conformidade com as legislações federais, estaduais e municipais;
- b) Compromisso com a qualidade alimentar, com fornecimento de produtos frescos, livres de agrotóxicos em excesso e com certificação de origem sempre que possível;
- c) Garantia de segurança sanitária e nutricional, com produtos manuseados e armazenados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária;
- d) Comprometimento com a regularidade na entrega, assegurando que os alimentos sejam fornecidos em prazos que evitem desabastecimento das unidades escolares;
- e) Observância das boas práticas agrícolas e sociais, incluindo o respeito às condições de trabalho dignas, sem utilização de mão de obra infantil ou análoga à escravidão;
- f) Promoção da sustentabilidade, priorizando a aquisição de alimentos de produção local, fortalecendo a economia rural e minimizando impactos ambientais;
- g) Garantia de isonomia e ampla concorrência, assegurando que o processo de credenciamento não gere dependência da administração municipal em relação a um único fornecedor;
- h) Atendimento aos princípios da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

4.2 Essas exigências são fundamentais para assegurar a eficiência e transparência do credenciamento de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para garantir a oferta de uma alimentação escolar nutritiva e de qualidade para os estudantes do Município de Lagoa de Itaenga/PE.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Durante o levantamento de soluções disponíveis no mercado para atender a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis hortifrúti, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para a Prefeitura e a Secretaria de Educação do Município de Lagoa de Itaenga/PE, foram identificadas diversas alternativas. As opções avaliadas consideram critérios como qualidade, custo-benefício, eficiência logística e conformidade com as normas do PNAE. A seguir, são apresentadas as possíveis soluções:

a) Aquisição via agricultores familiares e empreendedores familiares individuais: Essa solução envolve a compra dos gêneros alimentícios diretamente de pequenos produtores locais que atendam aos requisitos do PNAE. A aquisição, desta forma, permite que os agricultores vendam sua produção sem a necessidade de intermediários, com objetivo de assegurar um melhor retorno financeiro para os produtores e fortalecendo a economia local.

a.1) Pontos Positivos: estímulo ao desenvolvimento da agricultura familiar e à economia local, redução de custos com intermediários, garantia de preços mais competitivos, maior controle da qualidade e rastreabilidade dos produtos.

a.2) Pontos Negativos: possível dificuldade na logística de entrega, pois os agricultores estão dispersos geograficamente, alguns produtores podem não ter capacidade para atender a demanda contínua.

b) Aquisição via cooperativas e associações de agricultores familiares: nesta alternativa, a Prefeitura realiza a compra por meio de cooperativas ou associações que agrupam a produção de diversos agricultores familiares. Esse modelo facilita a distribuição dos produtos e garante um fornecimento mais estruturado e contínuo.

b.1) Pontos Positivos: maior organização no fornecimento dos alimentos, evitando descontinuidade nas entregas, redução de riscos logísticos, já que as cooperativas centralizam a coleta e distribuição, facilidade na comprovação de aptidão técnica e documental, pois as cooperativas já possuem registros exigidos.

b.2) Pontos Negativos: pode haver aumento no custo final dos produtos devido à intermediação da cooperativa, dependência de um único fornecedor coletivo, o que pode gerar dificuldades caso a cooperativa enfrente problemas internos.

5.2 As soluções apresentadas foram selecionadas com base na compatibilidade com o objeto da contratação, para atender às necessidades do município de Lagoa de Itaenga/PE para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis hortifrúti. Além disso, as alternativas estão alinhadas às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, para garantir a eficiência, economicidade e transparência no processo de

aquisição, e promover a segurança alimentar dos estudantes da rede pública e fortalecer a agricultura familiar.

6. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

6.1. A solução escolhida para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis hortifrúti, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), foi a aquisição de gêneros alimentícios tanto através de agricultores familiares e empreendedores familiares quanto por meio de cooperativas e associações de agricultores familiares. Essa abordagem garante a aplicação dos recursos públicos conforme determina a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução FNDE nº 06/2020, que estabelecem que pelo menos 30% dos valores repassados pelo PNAE devem ser destinados à agricultura familiar.

6.2 Essa alternativa assegura a compra de alimentos frescos e de qualidade, promovendo a inclusão social e o fortalecimento da economia local. Além disso, permite a diversificação dos produtos oferecidos na merenda escolar, atendendo aos princípios de segurança alimentar e nutricional. A aquisição direta desses produtores e organizações garante também um fornecimento contínuo e sustentável, alinhado às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Lagoa de Itaenga/PE.

7. ESTIMATIVA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor total desta contratação é de **R\$ 358.160,53 (trezentos e cinquenta e oito mil cento e sessenta reais e cinquenta e três centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

7.2 A estimativa dos quantitativos dos itens estão abaixo correlacionadas, conforme memória de cálculo reavaliada:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT ESTIMADA / MÊS	Nº DE MÊS A SEREM UTILIZADAS	QUANT. TOTAL ESTIMADO
1	464379	Banana Pacovan -	UND	3.322,00	10	33.228
2	617162	Batata Doce - De primeira.	KG	1.278,80	10	12.788
3	476817	Bolo de Cenoura, Laranja, Limão, Mandioca, Maracujá -	KG	155,10	10	1.551
4	463770	Cenoura - De primeira,	KG	451,70	10	4.517
5	479694	Coentro - Com aspecto	KG	55,70	10	557
6	463879	Cebolinha - Com aspecto, cor e sabor característico.	KG	1,80	10	18
7	459085	Goma de Mandioca - Com aspecto, cor e sabor característico.	KG	15,30	10	153
8	463789	Inhame - De primeira, tamanho de médio a grande.	KG	347,70	10	3.477
9	465695	Massa de Mandioca - Com aspecto, cor e sabor característico.	KG	15,30	10	153

10	463795	Macaxeira - De primeira, tamanho de médio a grande.	KG	1.460,00	10	14.601
11	463797	Milho Verde - De primeira.	UND	486,00	10	4.867
12	463812	Pimentão Verde - De primeira, tamanho de médio.	KG	438,60	10	4.386

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A contratação será parcelada, por item, conforme determinação através Súmula 247 do TCU.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não há necessidade de contratações correlatas para este objeto.

11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A presente contratação está em conformidade com o planejamento da Secretaria de Educação do Município de Lagoa de Itaenga – PE, e garante a aquisição de gêneros alimentícios conforme a demanda, com o objetivo de assegurar o funcionamento eficiente das unidades educacionais. Essa medida visa proporcionar segurança operacional, condições adequadas para a administração pública e a continuidade das atividades educacionais, com a garantia da prestação de serviços essenciais com qualidade e eficiência;

11.2. Para tanto a Secretaria de Educação mantém seus atos de planejamento e controles atualizados e em permanente modernização, tendo entre seus objetivos melhorar os procedimentos de aquisições, na forma e no momento mais adequado;

11.3. O fulcro deste **ETP** é estabelecer as condições gerais e minimamente necessárias para que se proceda a uma contratação dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, e principalmente ampla e irrestrita transparência processual no processo de escolha da solução que mais se adequa à demanda identificada pelo Órgão.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis hortifrúti, para garantir o atendimento às necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e assegurar a economicidade, eficácia e eficiência na aplicação dos recursos públicos, com foco na qualidade da alimentação oferecida aos alunos da rede municipal de ensino.

12.2. Além disso, a contratação visa fortalecer a agricultura familiar e o empreendedorismo local, e promover a segurança alimentar e nutricional aos estudantes, bem como impulsionando a economia regional. A medida contribui para a melhoria da gestão dos insumos escolares, assegurando o

fornecimento contínuo dos produtos e o cumprimento das diretrizes do PNAE, gerando impactos positivos tanto para a educação quanto para a sociedade como um todo.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A providência a ser tomada é a disponibilidade de um almoxarifado/estoque adequado para o armazenamento dos produtos adquiridos. Esse espaço deverá garantir condições apropriadas de conservação, atendendo às normas sanitárias e de segurança alimentar, com a segurança da qualidade e integridade dos gêneros alimentícios até sua distribuição para as unidades escolares.

14. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Secretaria nesta oportunidade.

15.2. Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação em comento, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

Lagoa de Itaenga- PE, 15 de fevereiro de 2025.

<i>Elaborado por:</i>	<i>Aprovado por:</i>
Responsável: Mikaely de Lima Soares	Responsável: Léia Soares de Melo
Lotação: Nutricionista	Secretária de Educação